

XV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2025)

NAS FRONTEIRAS DA ARGUMENTAÇÃO: RAZOÁVEIS DESACORDOS MORAIS OU FRATURAS AXIOLÓGICAS?

Autor: José Guilherme Schmitz Schreiner

Orientador: Me. Lucas Moreschi Paulo

Instituição: FMP

Linha 01: Tutelas à Efetivação de Direitos Públicos Incondicionados

O desenvolvimento das teorias da argumentação jurídica a partir da segunda metade do século XX estabelece um novo patamar na aplicação do Direito. Aliado à hermenêutica jurídica, as teorias da argumentação assumem a tarefa de resolver conflitos argumentativos fundamentais, recorrendo muitas vezes aos princípios jurídicos como chave axiológica. As diferentes teorias parecem concordar que a aplicação das normas jurídicas, no geral, e dos princípios mais notadamente, pressupõe uma moral comunitária anterior ao Direito, que compartilhe de um ideal de vida em comum - aquilo que foi denominado de Lebensform. A problemática deste trabalho se insere no seguinte sentido: o que as teorias da argumentação jurídica podem fornecer quando a moral comunitária anterior ao direito se encontra fraturada? Isto é, quando seus membros divergem de escolhas axiológicas fundamentais? Em última instância, busca-se investigar, portanto, quais são os limites das teorias da argumentação jurídica na hipótese de divergências valorativas entre os membros de uma dada comunidade. A dificuldade da divergência axiológica no interior de uma dada comunidade não é um desafio novo para várias das teorias modernas do direito. Habermas, Alexy e Dworkin tentaram, cada qual a sua maneira, superar esse desafio fornecendo seja um procedimento discursivo (Richtigkeitsanspruch em Alexy e Habermas) seja uma prática interpretativa (fit and justification em Dworkin) que pudesse dar conta da pluralidade axiológica. Apesar disso, as discordâncias práticas e teóricas nas disputas jurídicas e institucionais contemporâneas atingem tal grau de indeterminação e desacordo que a aptidão de uma teoria da argumentação para resolver divergências axiológicas é posta em dúvida. A pesquisa adquire relevância no cenário de uma sociedade pluralista e democrática, na qual uma tábua de valores eternos e perenes compartilhados pela comunidade não aparenta estar mais à disposição. Trata-se de pesquisa bibliográfica com análise qualitativa das informações colhidas através da bibliografia especializada relevante acerca do tema, com auxílio de método dialético. Entre os resultados, conclui-se que as teorias da argumentação modernas, mais notadamente aquela de Alexy, necessitam de uma teoria moral de fundo para funcionarem. Essa teoria moral, contudo, embora seja posta num viés de justificação e fundamentação racional, ultrapassa as fronteiras do Direito e exige que o intérprete jurídico assuma o papel de filósofo moral. Além disso, a justificação de um conjunto de valores numa dada teoria não garante a pacificação dos conflitos sociais, de modo que as decisões judiciais correm o risco de serem tidas como ilegítimas ou carentes de legitimação por parte dos destinatários do Direito. Pois embora o aspecto institucional das decisões jurídicas se imponha, até mesmo com o uso da força, aqueles que sofrem os efeitos dessas decisões podem compartilhar de um ideal axiológico distinto daquele reforçado pelos juízes e demais intérpretes jurídicos, ocasionando um distanciamento na percepção de legitimidade não apenas do

conteúdo das decisões mas também das próprias instituições jurídicas. Assim torna-se necessário ou revisar o papel das teorias da argumentação ou ajustá-las às formas de vida compartilhadas por uma dada comunidade.

Palavras-chave: Argumentação Jurídica; Princípios, Axiologia; Moral; Lebensform;